

sob o nº 06.1-2 – Gerente de Meio Ambiente e Segurança do Trabalho; o Anneline Magalhães Torres, matriculada sob o nº 000033.1-x – Assessora de Comunicação; o Mônica Damasceno, matriculada sob o nº 000037.1-9 – Gerente de Recursos Humanos; o Tiago Cardoso da Silva, matriculado sob o nº 028.1-x – Gerente de Negócios. COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DO CEARÁ - ZPE CEARÁ, em São Gonçalo do Amarante, 13 de novembro de 2017.

Luiza Bárbara V. Cidrack  
PROCURADORA JURÍDICA

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

#### TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA

Pelo presente instrumento particular de CONFISSÃO DE DÍVIDA, por esta e melhor forma de direito, a COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO - ZPE CEARÁ, sociedade de economia mista, criada através da Lei nº 14.794 de 22 de setembro de 2010, inscrita no CNPJ sob o nº 13.006.170/0001-25, com endereço na Rodovia CE 155, S/N, KM 11,5, Município de São Gonçalo do Amarante, Estado do Ceará, CEP: 62.674-000, doravante denominada DEVEDORA, neste ato representada por seu Diretor Presidente, MÁRIO LIMA JÚNIOR e seu Diretor Administrativo Financeiro, ANTÔNIO UBIRATAN TEIXEIRA MOREIRA, nomeados conforme atos constitutivos, e de outro lado, a empresa FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS LTDA, com sede na Rua Isaac Meyer, nº 125, Bairro Aldeota, CEP: 60.160-200, inscrita no CNPJ sob o nº 06.234.467/0001-82, doravante denominada CREDORA, neste ato representada por PAULO ARAGÃO DE ALMEIDA, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 2003002035796 SSP/CE, cadastrado no CPF sob o nº 200.024.564-34, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, com fundamento na Lei nº 8.666/93, no processo administrativo, nº 2836085/2017, os quais têm, entre si, como justo e contratado o que se segue: CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO DO INSTRUMENTO 1.1. O presente instrumento encontra-se consubstanciado na planilha discriminativa de valores, emitida pela empresa contratada, devidamente atestada pela Gerência Financeira, tudo em conformidade com o processo administrativo VIPROC nº 2836085/2017, relativo ao contrato nº 09/2014, cujo objeto consiste na contratação de serviços de mão de obra terceirizada, cujos empregados sejam regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas, para atender as necessidades na área de Asseio e Conservação da ZPE Ceará, sendo, portanto, esta a dívida confessada no presente Instrumento. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO 2.1. Pelo presente, a COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO – ZPE CEARÁ, confessa dever à CREDORA, FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS LTDA, a quantia líquida, certa e imediatamente exigível no valor total de R\$ 108.264,79 (cento e oito mil duzentos e sessenta e quatro reais e setenta e nove centavos), correspondente ao valor devido à título de repactuação contratual, importância esta reconhecida no presente instrumento, subtraindo as devidas deduções legais. CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO 3.1. Em relação à cláusula 2.1 deste instrumento, a dívida Confessada será paga pela Devedora à Credora em 01 (uma) única parcela no importe fixado acima, com as referidas deduções legais. 3.2. O pagamento será efetuado em até 05 dias úteis a partir da publicação deste instrumento. 3.3. O recebimento integral da Dívida Confessada equivalerá, por parte da Credora, à plena, rasa, geral e irrevogável quitação do montante especificado abaixo: DESCRIÇÃO VALOR Saldo referente à repactuação contratual em decorrência de reajuste salarial, homologado em Convenção Coletiva de 2017 da categoria correspondente. R\$: 108.264,79 TOTAL R\$ 108.264,79 \*Valores especificados conforme planilha calculada em anexo – parte integrante do presente instrumento. 3.4. A empresa credora deverá apresentar todos os documentos de regularidade fiscal por ocasião do pagamento. CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS 4.1. Quaisquer comunicações de uma Parte à outra relacionada com este Instrumento serão consideradas efetivadas se (I) entregues pessoalmente, mediante contra-recebo; (II) enviadas por carta registrada, com aviso de recepção; ou (III) transmitidas por fax ou e-mail se, nestes casos, verificar-se a confirmação por escrito ou por qualquer outro meio que assegure ter o destinatário recebido a comunicação ou a notificação. Em caso de notificações, aplicar-se-ão somente as hipóteses previstas nos subitens (I) e (II) acima. 4.2. As comunicações serão dirigidas aos endereços constantes do preâmbulo deste Instrumento. 4.3. Qualquer alteração no endereço, número de telefone ou fax ou nome da pessoa a quem deve ser dirigida a notificação, deverá ser informada por escrito à outra Parte, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da sua ocorrência. 4.4. Quaisquer alterações ou aditamentos ao presente Instrumento somente serão válidos se efetuados por escrito e firmados pelas Partes. 4.5. Fica eleito o Foro do município de São Gonçalo do Amarante, no Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa. Por tudo exposto, foi mandado lavrar o presente termo, devidamente visado pela Procuradoria Jurídica da DEVEDORA, e do qual se extraíram 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito. COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DO CEARÁ - ZPE CEARÁ, em São Gonçalo do Amarante/CE, 28 de novembro de 2017.

Antônio Ubiratan Teixeira Moreira  
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

#### TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO

Nº021/2017

A COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DO CEARÁ – ZPE CEARÁ, criada através da Lei N° 14.794, de 22 de setembro de 2010, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob N° 13.006.170/0001-25, com endereço na Rodovia CE 155, S/N KM 11,5, Município de São Gonçalo do Amarante, Estado do Ceará, CEP: 62.674-000, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Diretor Presidente, MARIO LIMA JÚNIOR, e seu Diretor Administrativo Financeiro, ANTÔNIO UBIRATAN TEIXEIRA MOREIRA, nomeados conforme previsto nos seus atos constitutivos, resolve RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2017/ ZPECEARÁ, firmado com a empresa PATRÍCIA ESTEVÃO MIRANDA - EIRELI, com nome fantasia de WORLD SOLUÇÕES E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o nº 24.843.634/0001-74, sito à Rua Assunção, nº 423, Sala 204, Bairro Centro, Fortaleza/CE, CEP 60.050-010 representada por sua sócia proprietária, Sra. Patrícia Estevão Miranda, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 968.896.243-00, doravante denominada CONTRATADA, pelos motivos a seguir expostos: Considerando que a empresa PATRICIA ESTEVÃO MIRANDA EIRELI participou da Cotação Eletrônica (COEP) nº 2017/12812 desta Companhia Administradora da Zona de Processamento de Exportação do Ceará – ZPECEARÁ, para prestação dos serviços de locação de container escritório, a ser instalado no Setor II desta Companhia, bem como logrou êxito no respectivo certame ao arrematar o objeto supracitado, pelo valor global de R\$ 9.240,00 (nove mil, duzentos e quarenta reais). Considerando que, a empresa CONTRATADA não executou o objeto contratual de forma minimamente satisfatória, apesar dos esforços do gestor do contrato 021/2017/ ZPECEARÁ em manter contato com o responsável técnico indicado pela empresa CONTRATADA. Considerando que tem se observado desídia por parte da empresa CONTRATADA em responder as solicitações feitas por e-mail e ligações telefônicas do setor demandante, causando prejuízo e desconforto à prestação do serviço contratado. Considerando que, mesmo após advertida formalmente, a empresa CONTRATADA não apresentou o objeto contratual nem sequer informou o motivo de sua inércia, apesar dos diversos esforços de contato por parte da equipe de fiscalização desta Companhia, comprovando total desprezo pela avença contratual. Considerando que a empresa CONTRATADA foi previamente notificada e advertida, nos termos da Lei 8.666/93, conforme ritualística prevista no Contrato 021/2017/ZPECEARÁ, em obediência ao devido processo legal, respeitado o direito constitucional à ampla defesa e contraditório. RESOLVE: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO A Companhia Administradora da Zona de Processamento de Exportação do Ceará – ZPE CEARÁ, por intermédio de ato administrativo de seus representantes legais, resolve RESCINDIR UNILATERALMENTE o Contrato nº 021/2017/ ZPECEARÁ, celebrado com a empresa PATRICIA ESTEVÃO MIRANDA EIRELI, cujo nome fantasia corresponde à WORLD SOLUÇÕES E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o nº 24.843.634/0001-74, com sede em Fortaleza/CE. PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL A presente rescisão possui esteio legal no Art. 77, 78, I, IV e 79, I da Lei 8.666/93, Determinações da Instrução Normativa Estadual nº 05/2007, Cláusula Segunda e Décima Terceira do instrumento contratual 021/2017/ZPECEARÁ. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS GARANTIAS DO CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA Em obediência ao Parágrafo Único do Art. 78, da Lei 8.666/93, a presente rescisão encontra-se plenamente motivada nos autos do Processo Administrativo VIPROC nº 7087099/2017/ZPECEARÁ e observa as garantias fundamentais do contraditório e da ampla defesa. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE RESCISÃO A presente rescisão contratual é unilateral em virtude da inexecução contratual por parte da CONTRATADA, com esteio no Art. 79, I da Lei 8.666/93 e Cláusula Décima Terceira do Contrato 021/2017/ ZPECEARÁ. CLÁUSULA QUARTA – DA DISSOLUÇÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES A CONTRATANTE resolve, no uso de suas atribuições estatutárias, dissolver direitos e obrigações oriundas do referido contrato, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional relativos ao mesmo, SALVO AS SANÇÕES A SEREM APLICADAS EM VIRTUDE DA PRESENTE RESCISÃO, sem prejuízo da apuração de perdas e danos apuradas posteriormente. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO O teor deste instrumento será devidamente publicado, de forma resumida, no Diário Oficial do Estado, conforme imperativo legal do parágrafo único do Art. 61 da Lei 8.666/93. CLÁUSULA SEXTA – DO FORO Para dirimir todas as questões oriundas do presente Termo de Rescisão é competente o Foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante, Estado do Ceará. Foi lavrado o presente Termo de Rescisão Unilateral ao contrato de prestação de serviço de Locação de Container Escritório, visado pela Procuradoria Jurídica, assinado pelo Diretor Presidente e Diretor Administrativo Financeiro desta Companhia. COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DO CEARÁ - ZPE CEARÁ, em São Gonçalo do Amarante, 24 de novembro de 2017.

Luiza Bárbara V. Cidrack  
PROCURADORA JURÍDICA

#### SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORATARIA N°1306/2017-GAB – A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que estabelece a Lei Complementar Nº137, de 23 de maio de 2014 e o Decreto Nº 31.543, de 30 de julho de 2014, que dispõe sobre regras para aplicação de recursos financeiros pelas unidades administrativas e escolas públicas estaduais, RESOLVE: Definir, para o ano de 2017, o



aporte complementar de recursos financeiros referentes a manutenção das Escolas da Rede Estadual, das Coordenadorias Regionais de Desenvolvimento da Educação – CREDEs e das Superintendências das Escolas Estaduais de Fortaleza – SEFOR, na forma constante dos anexos I, II e III da presente Portaria. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 22 de novembro de 2017.

Rita de Cássia Tavares Colares  
SECRETARIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO

## ANEXO I

Valores dos aportes financeiros referentes à manutenção das escolas públicas da rede estadual, definidos nos termos do § 1º, do Art. 2º, da Lei Complementar Nº 137, de 23 de maio de 2014 e do, inciso II, do § 2º, do Art. 3º, do Decreto Nº 31.543, de 30 de julho de 2014.

ORD.	CREDE	CATEGORIA	MUNICÍPIO	CÓDIGO ESCOLA	ESCOLA	VALOR DA PORTARIA
1	1	ESCOLA REGULAR	CAUCAIA	23180226	EEMTI PROFESSORA FRANCISCA ESTRELA TORQUATO FIRMEZA	R\$ 4.415,00
2	1	ESCOLA REGULAR	CAUCAIA	23063599	EEFM VICENTE ARRUDA	R\$ 12.223,70
3	1	EEEP	EUSÉBIO	23235691	EEEP EUSEBIO DE QUEIROZ	R\$ 6.209,00
4	2	ESCOLA REGULAR	ITAPAJÉ	23041889	EEFM PROFESSORA ESTEFÂNIA MATOS	R\$ 20.080,35
5	2	ESCOLA REGULAR	PENTECOSTE	23045230	EEM ETELVINA GOMES BEZERRA	R\$ 5.996,15
6	6	ESCOLA REGULAR	MASSAPE	23020431	EEM GOVERNADOR ADAUTO BEZERRA	R\$ 6.737,90
7	6	ESCOLA REGULAR	SOBRAL	23025140	EEMTI MONSENHOR JOSÉ GERARDO FERREIRA GOMES	R\$ 5.681,89
8	6	ESCOLA REGULAR	SOBRAL	23024658	EEMTI PROFESSORA CARMOSINA FERREIRA GOMES	R\$ 5.836,45
9	7	ESCOLA REGULAR	SANTA QUITÉRIA	23032103	EEM ARACI MAGALHÃES MARTINS	R\$ 7.855,70
10	7	ESCOLA REGULAR	SANTA QUITÉRIA	23032731	EEM JÚLIA CATUNDA	R\$ 7.943,67
11	8	ESCOLA REGULAR	ARACOIABA	23051930	ALMIR PINTO EEM	R\$ 19.514,53
12	8	CEJA	BATURITÉ	23053364	CEJA DONANINHA ARRUDA	R\$ 15.297,96
13	8	ESCOLA REGULAR	BATURITÉ	23053380	CORONEL ESTEVÃO ALVES DA ROCHA EEFM	R\$ 9.925,92
14	8	ESCOLA REGULAR	REDENÇÃO	23056860	CAMILO BRASILIENSE EEM	R\$ 4.493,79
15	9	ESCOLA REGULAR	CASCAVEL	23060174	EEM RONALDO CAMINHA BARBOSA	R\$ 740,00
16	9	ESCOLA REGULAR	CHOROZINHO	23248998	EEM WLADIMIR RORIZ	R\$ 17.350,00
17	10	ESCOLA REGULAR	ALTO SANTO	23203536	EEM FRANCISCO NONATO FREIRE	R\$ 6.000,00
18	10	ESCOLA REGULAR	SÃO JOÃO DO JAGUARIBE	23132876	EEM FRANCISCO GUERREIRO CHAVES	R\$ 3.057,18
19	11	ESCOLA REGULAR	ERERÉ	23137657	EEM SENADOR FERNANDES TÁVORA	R\$ 5.954,91
20	11	CEJA	JAGUARIBE	23135913	CEJA COSME ALVES DE LIMA	R\$ 8.424,00
21	13	ESCOLA REGULAR	CRATEÚS	23085347	EEFM GOVERNADOR GONZAGA MOTA	R\$ 8.658,00
22	13	ESCOLA REGULAR	NOVA RUSSAS	23090545	EEMTI OLEGÁRIO ABREU MEMÓRIA	R\$ 4.611,88
23	15	ESCOLA REGULAR	TAUÁ	23245026	EEM MARIA DAS DORES CIDRÃO ALEXANDRINO	R\$ 8.000,00
24	16	EEEP	JUCÁS	23246677	EEER RITA MATOS LUNA	R\$ 6.360,00
25	19	ESCOLA REGULAR	BARBALHA	23236752	EEMTI ALMIRO DA CRUZ	R\$ 4.080,00
26	19	ESCOLA REGULAR	BARBALHA	23162350	EEM VIRGÍLIO TÁVORA	R\$ 1.205,88
27	19	ESCOLA REGULAR	JUAZEIRO DO NORTE	23165421	EEMTI FIGUEIREDO CORREIA	R\$ 8.588,42
28	20	ESCOLA REGULAR	JATI	23170492	EEM MOÍSES BENTO DA SILVA	R\$ 24.584,08
29	20	EEEP	MILAGRES	23238194	EEEP IRMÃ ANA ZÉLIA DA FONSECA	R\$ 2.812,90
30	SEFOR 02	ESCOLA REGULAR	FORTALEZA - R6	23073853	EEFM INTEGRADA 2 DE MAIO	R\$ 2.676,32
31	SEFOR 02	ESCOLA REGULAR	FORTALEZA - R6	23075775	EEFM PROFESSOR PAULO AYRTON DE ARAÚJO	R\$ 2.592,00
32	SEFOR 02	ESCOLA REGULAR	FORTALEZA - R6	23069457	EEFM PROFESSORA MARIA GONÇALVES	R\$ 27.283,39

## ANEXO II

Valores dos aportes financeiros referentes à manutenção das escolas públicas da rede estadual, nos termos da legislação referida no Anexo I, cujo aporte será feito no credor da CREDE da área de abrangência da escola.

ORD.	CREDE	CATEGORIA	MUNICÍPIO	CÓDIGO ESCOLA	ESCOLA	VALOR DA PORTARIA
1	1	ESCOLA REGULAR	CAUCAIA	23265841	CEJA DE CAUCAIA	R\$ 6.404,00
2	8	ESCOLA REGULAR	OCARA	23268310	EEM FRANCISCA PINTO DOS SANTOS	R\$ 1.450,00
3	8	EEEP	PALMÁCIA	23000114	EEEP MARIA GISELDA COELHO TEIXEIRA	R\$ 3.500,00

## ANEXO III

Valores dos aportes financeiros referentes à manutenção das Coordenadorias Regionais de Desenvolvimento da Educação – CREDE e das Superintendências das Escolas Estaduais de Fortaleza – SEFOR, definidos nos termos do § 1º, do Art. 2º, da Lei Complementar Nº 137, de 23 de maio de 2014 e do inciso I, do § 2º, do Art. 3º, do Decreto Nº 31.543, de 30 de julho de 2014.

ORD.	CREDE/SEFOR	MUNICÍPIO	VALOR DA PORTARIA
1	13	CRATEÚS	R\$ 19.956,54
2	15	TAUÁ	R\$ 14.920,27
3	17	ICÓ	R\$ 4.075,00
4	19	JUAZEIRO DO NORTE	R\$ 18.000,00
5	SEFOR 3	FORTALEZA	R\$ 8.000,00

\*\*\*\* \* \*\*\*

**PORTARIA Nº1316/2017 – GAB** - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em exercício, no uso das suas atribuições que conferem os incisos I e III, do Art. 93 da Constituição Estadual do Ceará de 1989 e alterações, com fundamento do disposto no Art.8º, da Lei 12.509/95, Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado e IN 01/2005-SECON/SEFAZ/SEPLAG – Convênios e Congêneres, RESOLVE dar continuidade a Tomada de Contas Especial por mais 60(sessenta) dias, iniciada através da Portaria Nº 0710/2015 – GAB, publicada no DOE de 06/08/2015, continuada pelas Portarias Nºs: 883/2015 – DOE de 07/10/2015; 92/2017 – DOE de 10/02/2017; 303/2017 – DOE de 07/04/2017, 607/2017 – DOE de 19/06/2017 e 897/2017 – DOE de 30/08/2017, mantendo como tomadora a Senhora Antônia Eivilauba Gonçalves da Silva, matrícula 089122-1-1, em face da apresentação de prestação de contas de forma irregular, referente ao Convênio Nº 355/2005, celebrado entre a Secretaria da Educação do Estado do Ceará e a Prefeitura Municipal de Redenção/CE com o objetivo de desenvolver o Projeto de Reforma e Quadra da Escola Dr. Tarcisio Bonfim, no Município de Redenção/CE, ficando desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, devendo os órgãos vinculados a esta autoridade prestar a colaboração necessária que lhes for requerida, podendo ter nova prorrogação, a critério e interesse da administração. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO CEARÁ, em Fortaleza, 28 de novembro de 2017.

Márcia Oliveira Cavalcante Campos  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, EM EXERCÍCIO

\*\*\*\* \* \*\*\*

**PORTARIA Nº1321/2017 – GAB** - A SECRETÁRIA ADJUNTA DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 0968/2015-GAB, da lavra do Secretário da Educação do Estado do Ceará, publicada no Diário Oficial do Estado de 22 de outubro de 2015,e tendo em vista o que consta do processo Nº 8166650/2017/VIPROC, RESOLVE NOTIFICAR O FALECIMENTO dos ex-servidores, constantes da relação anexa com fundamento no artigo 64, inciso II, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com os incisos I e II do artigo 4º do Decreto Nº 20.768, de 11 de junho de 1990. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 29 de novembro de 2017.

Márcia Oliveira Cavalcante Campos  
SECRETARIA ADJUNTA DA EDUCAÇÃO

